



## INDICAÇÃO Nº 009/2021

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, submete à leitura em Plenário desta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO**, na forma abaixo aposta:

**Seja oficializado o Exmo. Prefeito Municipal de Jardim-CE, Dr. Aniziário Jorge Costa, solicitando Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, que tem o objetivo de captar recursos para a promoção dos direitos das mulheres no Município de Jardim-CE. Os recursos podem ser:**

**I - oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;**

**II - doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;**

**III - verbas consignadas para este fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jardim e de seus créditos adicionais;**

**IV - repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM;**

**V - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;**

**VI - doações em espécie, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM;**

**VII - outras receitas correlatas.**

A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher justifica-se, inicialmente, pelo fato de ser considerado um importantíssimo instrumento orçamentário, que engloba um conjunto de recursos capaz de viabilizar uma variada gama de políticas públicas dedicadas aos direitos da mulher.

Nesse sentido, o Fundo ora proposto, entre outros objetivos, destina-se a disponibilizar e gerir recursos para pôr em prática a execução de programas, projetos, ações ou atividades voltadas à promoção, à garantia



**e à realização dos direitos das mulheres, assim como para fomentar e estimular a implantação, a implementação, a execução ou a divulgação da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.**

Com isso, espera-se a devida atenção no pleito solicitado, por parte da Administração Pública Municipal.

Jardim-CE, 09 de Fevereiro de 2021.

**LILIANA LINHARES RIBEIRO BRITO COUTINHO**

*Vereadora*